

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO
DE APOIO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Nº 012/2025

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI·UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representado por seu Supervisor de Gestão de Pessoas da FAI·UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI·UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI·UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinqüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI·UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para **formação de cadastro de reserva de prestadores de serviços eventuais na função de Apoio em Tecnologia da Informação**, para a atuação junto ao **Projeto de nº 17057 - UFSCar - ProEx nº 23112.018661/2025-96 – Projeto Geral - ProLEEI/MEC - 2025 – Programa Leitura e Escrita em Educação Infantil**”, sob a coordenação do Professora Doutora Andrea Braga Moruzzi pertencente ao Centro de Educação e Ciências Humanas – CECH, do Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas em Educação, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital busca a formação de cadastro de reserva de prestadores de serviços eventuais na função de Apoio em tecnologia da informação, os quais, obrigatoriamente deverão ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste edital é a formação de cadastro de reserva de prestadores de serviços eventuais, que obrigatoriamente deverão ter Pedagogia ou **Formação técnica ou superior em áreas relacionadas à Tecnologia da Informação** para o exercício da função Apoio em tecnologia da informação, junto ao **Projeto de nº 17057 - UFSCar - ProEx nº 23112.018661/2025-96 – Projeto Geral - ProLEEI/MEC - 2025 – Programa Leitura e Escrita em Educação Infantil**, sob a coordenação da Professora Dra. Andrea Braga Moruzzi, pertencente ao Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH) e do Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas (DTPP).

2.2. O processo de contratação do candidato selecionado para o pretendido Cadastro Reserva, ocorrerá, eventualmente, conforme as necessidades do mandamental Projeto de Extensão e será instrumentalizada, dentre outras, nos termos do artigo 442-B da CLT (Decreto-Lei nº5.452/43) e artigo 593 e seguintes do Código Civil (Lei nº10.406/02).

2.3. Os atos e as etapas previstas neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. O candidato, obrigatoriamente, deverá possuir os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, de natureza eventual, por meio do pagamento através de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, para **Apoio em tecnologia da informação**, para atuação junto ao Projeto n.º 17057, intitulado de: “ProLEEI – Programa Leitura e Escrita em Educação Infantil”, sob a coordenação da Professora sob a coordenação da Professora Dra. Andrea Braga Moruzzi, pertencente ao Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH) e do Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas (DTPP)

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

- a) Pedagogia ou Formação técnica ou superior em áreas relacionadas à Tecnologia da Informação;
- b) Experiência em suporte técnico e manutenção de equipamentos e sistemas;
- c) Habilidade em resolver problemas técnicos de forma rápida e eficiente;
- d) Disponibilidade para execução das atividades demandadas pelo Projeto, de acordo com o planejamento das ações e a necessidade do cronograma, inclusive em finais de semana ou horários alternativos, quando solicitado;

3.3. São requisitos **desejáveis** para a função:

- a) Ter atuado como Apoio tecnológico no Programa LEEI em 2024
- b) Ter experiências de atuação semelhante em outros Projetos na área de educação
- c) Ter formações e cursos complementares na área de atuação (no escopo da Educação ou tecnologia da Informação)

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão **atribuições** do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

- a) Prestar suporte técnico aos usuários do curso em questões relacionadas a hardware e software, garantindo a resolução de problemas e o correto funcionamento dos equipamentos.
- b) Auxiliar na instalação e configuração de equipamentos e sistemas, assegurando que todos os dispositivos e programas estejam operacionais para o bom andamento do curso.
- c) Monitorar o funcionamento das plataformas digitais, identificando possíveis falhas ou inconsistências, e reportar quaisquer problemas à equipe de TI para as devidas providências.
- d) Manter a documentação técnica atualizada e acessível, incluindo manuais, relatórios e registros de procedimentos técnicos, garantindo a organização e facilidade de consulta.
- e) Assessorar as coordenações Geral e Adjunta em qualquer atividade relacionada a:
Inscrição de formadores e cursistas;
Acompanhamento de e-mails;
Gestão e atualização dos dados do Programa de Formação, em articulação com:
 - O profissional de referência em TI;
 - A assessoria pedagógica;
 - A assessoria administrativa do Projeto;
 - As devidas coordenações.
- f) Reunir-se com a equipe do projeto para alinhamento das atividades, considerando as demandas e prioridades do Programa de Formação, quando solicitado e com frequência a ser definida pela Coordenação do Projeto
- g) Atender às demandas de cursistas, formadoras e demais integrantes da equipe do projeto, prestando suporte tanto em questões relacionadas à secretaria quanto ao apoio tecnológico, garantindo eficiência e qualidade no atendimento.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão se inscrever candidatos com Pedagogia ou formação técnica ou superior em áreas relacionadas à Tecnologia da Informação, de nacionalidade brasileira ou estrangeiros em situação regular no País.

5.2. A inscrição deverá ser feita via formulário para atuar juntamente com UMA DAS coordenações adjuntas do Programa LEEI, a saber:

- **Polo de Presidente Prudente** - Dra. Cinthia Magda Fernandes Ariosi:
<https://forms.gle/FYbybTiB68asAMMg6>
- **Polo de Rio Claro** - Dr. Cesar Donizeti Pereira Leite:
<https://forms.gle/Tmw5k1yQsXn1jU4t5>

O envio do formulário deve anexar o Currículo atualizado contendo informações acadêmicas e profissionais relevantes, que possam apresentar os requisitos obrigatórios e desejáveis para a função, tais como:

- nome completo;
- formação acadêmica (com indicação de ano de início e término, quando houver);
- carga horária do curso;
- experiências na área da função
- cursos complementares (se houver) na área da função;
- conhecimentos em informática e letramento digital;
- certificações, inscrições, licenças e outras qualificações pertinentes.

5.3. Deverão ser anexados ainda os documentos abaixo:

- documento de identidade oficial com foto;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias);
- diploma da Graduação ou certificado técnico nas áreas de Tecnologia da Informação
- carta de interesse, que receberá pontuação diferenciada de zero a dez (0 a 10) e deverá conter: Apresentação pessoal e profissional, motivação pela candidatura, contribuições para o Programa e disponibilidade para atuação no Projeto.

5.4. As inscrições serão recebidas **impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA**, não sendo admitida qualquer forma alternativa de envio.

5.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSEH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSEH.

5.4. O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Portadores de necessidades especiais que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail: processoseletivo@fai.ufscar.br com o assunto “acessibilidade - Edital **012/2025**” até a data limite destinada para inscrições de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em etapa única, consistente na **análise das inscrições e da documentação apresentada**, compreendendo:

a) verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste edital e em seu Anexo I;

b) avaliação da documentação complementar encaminhada, incluindo currículo atualizado, carta de interesse, documentos pessoais (identidade com foto, CPF e comprovante de residência), bem como demais elementos comprobatórios de formação, experiência e participação em grupos de pesquisa, conforme previsto neste edital;

c) análise das informações apresentadas no currículo e nos documentos exigidos neste edital, serão considerados para fins classificatórios, conforme critérios estabelecidos nos anexos do presente edital.

6.2. Serão selecionados para compor o cadastro de reserva os candidatos que obtiverem o mínimo de 6 pontos (seis pontos) na Carta de Interesse e atenderem a todos os requisitos obrigatórios e obtiverem melhor classificação geral na análise documental, observada a pontuação prevista neste edital.

6.2.1. Para a Carta de Interesse serão avaliados: Clareza da apresentação e estrutura textual de todos os itens da carta, tais como, apresentação pessoal e profissional (até 2 pontos), o envolvimento com a área de atuação em Educação ou Tecnologia da Informação (até 3 pontos); motivações e interesse pela candidatura à Apoio Técnico e Secretaria (até 1 ponto), possíveis contribuições do Programa LEEI (até 2 pontos) e disponibilidade (até 2 pontos).

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste edital e/ou a inexatidão das informações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a convocação do candidato devidamente habilitado após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.2. O valor mensal previsto é de **R\$ 1.839,08 (mil, oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos)** correspondente ao valor bruto, sujeito às retenções legais aplicáveis.

7.3. O prazo da prestação será de 12 meses a contar pelo início do Programa a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelo candidato, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço processoseletivo@fai.ufscar.br .

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	08/10/2025
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme editais	08/10/2025 a 14/10/2025
Análise das inscrições	15/10/2025
Publicação da lista de inscritos e habilitados	16/10/2025
Prazo para recurso dos candidatos inabilitados	17/10/2025
Resultado dos recursos	20/10/2025

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **012/2025** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual será publicada através da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

10.2. Na hipótese de projeto ao qual se destina o cadastro reserva, o candidato mais bem classificado será chamado a aceitar a contratação por meio de publicação da página da contratante: www.fai.ufscar.br. e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento em até 3 dias úteis ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze meses) a contar da data de do cadastro de reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

10.7. A aprovação e conseqüente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações;

10.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar;

10.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos a reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Alagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo os seguintes:

Requisito Obrigatório	Meio de Comprovação
Graduação em Pedagogia ou Formação técnica ou superior em áreas relacionadas à Tecnologia da Informação	Diploma da graduação ou certificado de formação técnica nas áreas solicitadas
Experiência em suporte técnico e manutenção de equipamentos e sistemas	Declaração do coordenador de projeto de extensão ou da Unidade específica onde teve experiência
Carta de interesse	Carta assinada com: Apresentação pessoal e profissional, motivação pela candidatura, contribuições para o Programa e disponibilidade para atuação no Projeto.

ANEXO II

REQUISITOS DESEJÁVEIS - CLASSIFICATÓRIO

Requisito Desejável	Critério de Avaliação
Experiência na atuação como Apoio no LEEI 2024	Declaração da coordenação do LEEI 2024
Experiência prévia na função ou em atividades similares	Comprovação por meio de atestados de trabalho, declarações ou certificados de cursos relevantes
Participação em cursos complementares ou treinamentos específicos	Certificados ou declarações de participação em cursos relacionados à função
Conhecimento de ferramentas ou tecnologias aplicáveis à função	Certificados ou declarações de proficiência em softwares ou metodologias pertinentes